

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

#### RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2024

### "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **CONSELHO DIRETOR** aprovou, em reunião do dia 05 de abril de 2024, e eu, **ROGER FERNANDES GASQUES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos do Grupo Operacional e do Grupo Saúde, Subgrupo Auxiliares/Técnicos e Subgrupo Profissionais de nível superior/saúde, que passam a integrar o artigo 5º, incisos I e III, alíneas "a" e "b", da Resolução nº 02, de 06 de janeiro de 2014:

#### I - GRUPO OPERACIONAL

CARGO	SALÁRIO (R\$)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
REGULADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO	1.394,63	2	12X36 – 180 HORAS MENSAIS

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições no que tange às Atribuições dos Profissionais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP:

# REGULADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO – 12X36 - REGENTE FEIJÓ

- I- Atender a ligações telefônicas, avaliando com a equipe de regulação a situação, dinamizando o atendimento.
- II. Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio.
- III. Prestar informações gerais ao solicitante.
- IV. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

- V. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações.
- VI. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do servico.
- VII. Obedecer aos protocolos de serviço.
- VIII. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.
- IX. Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com finalidade de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
- X. Zelar pela segurança de passageiros e cargas.
- XI. Fazer pequenos reparos de urgência.
- XII. Manter o veículo limpo, interne e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- XIII. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
- XIV. Fazer relatórios de viagens.
- XV. Recolher o veículo após o serviço, 12 deixando o corretamente estacionado e fechado.
- XVI. Dirigir automóveis (em casos necessários para atender o serviço).
- XVII. Executar outras tarefas afins.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 06 de junho de 2024

ROGER FERNANDES GASQUES
Presidente do CIOP